42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	493	8.825.685,09
TOTAL			**8.825.685,09**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R$ 8.825.685,09 (oito milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), oriundos da União, por intermédio do Ministério da Saúde, conforme reestimados nos Decretos nº 464/2020 e 587/2020.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 8.825.685,09 (oito milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	111	493	Junho	0,00	8.825.685,09	8.825.685,09
Total				**0,00**	**8.825.685,09**	**8.825.685,09**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de junho de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

---

DECRETO Nº 662 DE 01 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Decreta revisão de proventos de Shoraia de Castro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 19-A da Lei Municipal 11.348, de 2011, acrescido pela Lei 11.949, de 2013, e o SEI 43.004501/2020-11

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 1007, de 18 de agosto de 2017, que concedeu aposentadoria a Shoraia de Castro, matrícula 19332208, alterando os proventos com base na carga horária resultante do novo cálculo da média aritmética, perfazendo a média de 21,98 horas semanais e 131,88 horas mensais.

Parágrafo único. Os proventos, com a aplicação da média de carga horária constante no caput, passam a ser de R$ 6.682,59, no mês referência agosto de 2017, conforme segue discriminado:

I - Código 001 – Provento Básico Estatutário (131,88 horas/mês) - tab/ref/nível 11/V/80..... R$ 4.398,53
II - Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (39,666%)..... R$ 1.797,52
III - Código 050 – Complementação Salarial - 100%..... R$ 133,12
IV - Código 463 - Grat. Exerc. magistério - Lei 11.317/2011..... R$ 353,42
V - Total mensal..... R$ 6.682,59
VI - Total anual (12 meses e Abono de Natal)..... R$ 86.873,67

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a data da aposentadoria em 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de junho de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

---

DECRETO Nº 665 DE 02 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015, na Natureza da Despesa 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistencia Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
25030.08.244.0009.6.061	3.1.90.16	940	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	809	940	Junho	193.000,00	30.000,00	30.000,00
Total				**193.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de junho de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 667 DE 02 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
48010.22.661.0019.2.091	3.3.90.36	001	70.000,00
TOTAL			**70.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
48010.22.661.0019.2.091	3.3.90.39	001	70.000,00
TOTAL			**70.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de junho de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 668 DE 02 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas e incluídas, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 982 - Contrato de Repasse nº 898857/2020 - PLATAFORMA + BRASIL - MC/SMOP, conforme a seguir especificadas:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.0.0.00.00.00.00.00		**Receitas Correntes**	**500,00**
1300.00.0.0.00.00.00.00.00		**Receita Patrimonial**	**500.00**
1321.00.1.1.01.01.03.02.00	982	Rendimentos - Contrato de Repasse nº 898857/2020 - PLATAFORMA + BRASIL - MC/SMOP	500,00
2000.00.0.0.00.00.00.00.00		**Receitas de Capital**	**477.500,00**
2400.00.0.0.00.00.00.00.00		**Transferências de Capital**	**477.500,00**
2418.10.9.1.16.00.00.00.00	982	Contrato de Repasse nº 898857/2020 - PLATAFORMA + BRASIL - MC/SMOP	477.500,00
TOTAL			**478.000,00**

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 982 - Contrato de Repasse nº 898857/2020 - PLATAFORMA + BRASIL - MC/SMOP, na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Parágrafo único. Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada são oriundos da União, por intermédio Ministério da Cidadania, Contrato de Repasse nº 898857/2020, conforme a seguir especificado:

Caixa Econômica Federal
Agência: 2731-6
Conta-corrente: 006.647074-1